

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TREMEMBÉ**

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026 | Ano XI | Edição nº 2443



- 1.200 alunos atendidos em 13 modalidades esportivas em quadras da cidade



Prefeitura de
TREMOMBÉ



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.630, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS CONSUMÍVEIS UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os livros e materiais didáticos consumíveis utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino poderão, após a finalização de sua utilização e inexistindo possibilidade de reaproveitamento, ser destinados à reciclagem, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: A destinação dos materiais para reciclagem poderá ser realizada, preferencialmente, por meio de cooperativas de reciclagem regularmente constituídas e habilitadas no Município.

Art. 2º - A destinação dos materiais prevista nesta Lei deverá observar a legislação ambiental vigente e os procedimentos necessários à proteção do patrimônio público.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 1º de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 1º de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.631, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327,

de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Alan Pablo Rabello**, a ser destinada a Secretaria de Esportes e Lazer, para o repasse ao Instituto Iserbem - inscrito sob o CNPJ 21.851.518/0001-09, para à Promoção de Evento Esportivo de Atletismo no município, assim classificado:

01 EXECUTIVO**09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER****01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0026.2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer.

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 804.0069

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 EXECUTIVO**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município.

426 - 99.99.99 Reserva de Contingência (-) R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.632, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 125.330,68 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Cláudio Ricardo Manfredini**, a ser destinada para obras, reformas, ampliações, adequações e melhorias nos prédios e próprios públicos, utilizados pela Secretaria de Saúde, assim classificado:

**01 EXECUTIVO****12 SECRETARIA DE SAÚDE****02 ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.301.0030.1002 Construção de Prédios para Instalações de Unidades de Saúde.

44.90.51 Obras e Instalações..... R\$ 125.330,68

Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 804.0066

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 EXECUTIVO**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

99.999.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município.

426 - 99.99.99 Reserva de Contingência (-) R\$ 125.330,68

Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.633, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de **R\$ 27.616,28 (vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)**, decorrente do estorno de saldos não utilizados no exercício de 2025, os quais serão aplicados em renovação contratual, junto a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
02	ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.301.0030.2059	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF
489 - 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....(+)R\$ 27.616,28
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0138

ARTIGO 2º- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por

superávit financeiro, apurado em saldo do exercício de 2025, referente a valores não utilizados dos empenhos nºs. 8268/25, 9901/25, 13609/25 e 13610/25, os quais serão aplicados na renovação do contrato firmado com a Associação Instituto de Preservação e Desenvolvimento - IPD. O referido saldo importa em **R\$ 27.616,28 (vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)**, tendo tal cobertura como base legal, o disposto no §1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.634, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre denominação de Quadra de Futebol Society - JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA - JOÃO PERNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "QUADRA JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA - JOÃO PERNA" a nova quadra de futebol society localizada no espaço público (praça) localizada com frente para a Rua Alexandre Benedito Nerozi, nas imediações da EMEF Prof.ª Maria Amélia do Patrocínio e da UDS Dorival da Conceição - Guinho, no Bairro do Padre Eterno, neste município.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito****Decretos****DECRETO Nº 8.076, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), assim classificado:

01 EXECUTIVO**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

04.122.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município.

418-3.3.9093 Indenizações e Restituições(+) R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 EXECUTIVO**20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

04.122.0043.2043 Manutenção dos Encargos Gerais do Município.

417- 3.3.9092 Despesas de Exercícios Anteriores.....(-) R\$ 60.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de agosto de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de agosto de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.077, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Municipal

nº 6.327, de 24 de outubro de 2025,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ACRESCENTA:****01 - EXECUTIVO****10 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****001 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.452.0027.1048 - Modernização da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

250 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... (+) R\$ 100.000,00

04.452.0027.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

258 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 680.000,00

REDUZ:**01 - EXECUTIVO****10 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****001 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.452.0027.1047 - Infraestrutura Urbana e Rural

249- 4.4.90.51 - Obras e Instalações (-) R\$ 780.000,00

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 31 de agosto de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31 de agosto de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.078, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui os Anexos das Receitas Públicas para o Exercício de 2027."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Por força do § 3º do Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) e alterações, ficam instituídos os Anexos de I a VIII, das Receitas Públicas que servirão de base para a elaboração do Orçamento Fiscal do Município para o exercício de **2027**, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de



sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 31 de agosto de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31 de agosto de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO

GUEDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Portarias

P O R T A R I A Nº 8.932/2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

R
E
S
O
L
V

E, pela presente Portaria e a partir desta data, demitir, a pedido, do emprego público de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, a Senhora **SILVANA APARECIDA CAMPOS**, portadora do RG. nº ***.786.838-*, a qual houvera sido nomeada pela Portaria nº 5.568/2011

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de agosto de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de agosto de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

P O R T A R I A Nº 8.933/2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, pela presente Portaria, nomear para o emprego público de **PROFESSOR II (Inglês)** da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 390/2022 e suas alterações, o Senhor **GABRIEL DE OLIVEIRA E SILVA**, portador do CNI nº ***570828**, o qual foi habilitado através do Concurso Público nº 001/2025, devendo iniciar suas atividades a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 1º de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO

GUEDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

P O R T A R I A Nº 8.939/2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

R
E
S
O
L
V

E, pela presente Portaria, designar conforme disposto no Artigo 24 e seus incisos, da Lei Complementar nº 390, de 12 de setembro de 2022, e suas alterações, o Senhor **JOSÉ GERSON DE BARROS GUIMARÃES**, portador do RG. nº ***.305.823-* SSP/SP, Professor I para a Educação Integral, concursado desta municipalidade para, sem prejuízo de suas funções e auferindo as vantagens do cargo, exercer o emprego público de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, até determinação em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 1º de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

P O R T A R I A Nº 8.941/2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

R
E
S
O
L
V

E, pela presente Portaria e a partir desta data, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, demitir do emprego público de **TÉCNICO DE RAIO X** desta municipalidade, o Senhor **ROBSON ALVES CORREA**, portador do RG. nº ***.101.914-*, que houvera sido nomeado pela Portaria nº 3.102/1999.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 03 de setembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 03 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



Atos Administrativos

Penalidade e Multa

EXTRATO DE DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO INTERNO Nº 3145/2026. Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2025. Processo nº 4560/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Despacho proferido pelo Sr. Prefeito Municipal: Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, conhece-se do recurso, por ser próprio e tempestivo. Preliminarmente, rejeita-se a alegação de cerceamento de defesa, uma vez que o Município não dispõe de sistema de processo administrativo eletrônico, os autos tramitam em meio físico e a procuradora da empresa foi devidamente orientada quanto ao procedimento para acesso e extração de cópias dos autos. Ademais, a realização do pregão em plataforma eletrônica não implica que os atos posteriores relacionados à execução contratual devam tramitar pela mesma plataforma, inexistindo demonstração de prejuízo ao exercício da defesa. No mérito, nega-se provimento ao recurso, mantendo-se caracterizado o inadimplemento contratual em razão da não entrega do item 18 em conformidade com as especificações do Edital, tendo sido recusado o produto apresentado por possuir marca e dimensões divergentes da proposta e da ficha técnica aprovada. Ressalta-se, ainda, que o pedido de reconsideração foi devidamente analisado e indeferido, e que as justificativas apresentadas pela empresa ao longo do procedimento mostraram-se distintas e não foram acompanhadas de documentação capaz de comprovar fato superveniente, imprevisível ou alheio à sua esfera de responsabilidade apto a afastar o inadimplemento. Fica mantida a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 810,60 (oitocentos e dez reais e sessenta centavos), com fundamento na Cláusula 12.1 da Ata de Registro de Preços, item 17.1.3 do Edital e arts. 155, VII, 156, II e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, CNPJ nº 15.521.062/0001-16.

EXTRATO DE DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO INTERNO Nº 2734/2026. Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2025. Processo nº 4846/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ, PELO PERÍODO DE 12 MESES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Despacho proferido pelo Sr. Prefeito Municipal: Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, conhece-se do recurso, por ser próprio e

tempestivo. No mérito, nega-se provimento ao recurso, mantendo-se caracterizado o inadimplemento contratual em relação aos itens 23, 37, 43, 59, 73 e 105, em razão do atraso de 13 (treze) dias na entrega, bem como em relação ao item 7, cujo prazo excepcionalmente prorrogado até 06/03/2026 não foi cumprido, tendo a entrega ocorrido somente em 24/03/2026, configurando atraso de 17 (dezessete) dias. Ressalta-se que as alegações de desconhecimento prévio acerca da suspensão da marca pela Anvisa e de suposta omissão do fabricante, bem como o pedido de troca de marca protocolado somente após o término do prazo excepcional concedido, não afastam o inadimplemento contratual já caracterizado. Fica mantida a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 611,86 (seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos), com fundamento na Cláusula 12.1 da Ata de Registro de Preços, item 17.1.3 do Edital e arts. 155, VII, 156, II e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 54.968.738/0001-76.

EXTRATO DE DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO INTERNO Nº 3136/2026. Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2025. Processo nº 949/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Despacho proferido pelo Sr. Prefeito Municipal: Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL – EPP, conhece-se do recurso, por ser próprio e tempestivo. Quanto à alegação de ausência de apreciação do pedido de troca de marca, esclarece-se que o Município não dispõe de sistema de processo administrativo eletrônico, sendo necessária a formalização de requerimento junto ao Setor de Protocolo, não tendo sido apresentado pedido formal de troca de marca. No mérito, nega-se provimento ao recurso, mantendo-se caracterizado o inadimplemento contratual em relação aos itens 10, 13, 14, 19, 35 e 36, em razão do atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega, bem como em relação ao item 71, cuja obrigação permanece inadimplida em razão da recusa do produto apresentado, por estar em desacordo com a marca que consta no Edital, sem posterior regularização do fornecimento. Fica mantida a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.157,81 (mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), com fundamento na Cláusula 12.1 da Ata de Registro de Preços, item 17.1.3 do Edital e arts. 155, VII, 156, II e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL – EPP, CNPJ nº 15.521.062/0001-16.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026. PROCESSO INTERNO Nº 4244/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA



FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DA LICITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente, **Abertura: 02/10/2026, às 09h.** Informações: Fone (12) 3607-1000 – ramal 1013.

Atas de registro de preço

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 - PROC. Nº 4087/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SEM USO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, FRACASSADOS DO PREGÕES ELETRÔNICOS 11.1 E 44/2026, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ESSE TERMO E O EDITAL DA LICITAÇÃO. Celebrada as Atas de Registro de Preços do procedimento licitatório em epígrafe às empresas:

PAULA SILVA MENDES LTDA

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
11	PNEU MEDIDA 225/65R16	Continental	50	R\$ 805,00	R\$ 40.250,00
23	PNEU MEDIDA 255/70R16	Continental	08	R\$ 1.018,00	R\$ 8.144,00
Subtotal					R\$ 48.394,00



Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

788
p**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026
PROCESSO Nº 1.397/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital da Chamada Pública nº 06/2026, cujo objeto é a seleção de empresas interessadas para o recebimento de terrenos sem benfeitorias, em doação com encargos, localizados em área industrial deste Município e

CONSIDERANDO o resultado do julgamento realizado pela Comissão de Análise dos Documentos, bem como a regularidade da documentação apresentada pelas proponentes, os respectivos Planos de Negócios e os critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Edital;

CONSIDERANDO que o resultado do julgamento foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo estabelecido para apresentação de recursos, impugnações ou manifestações, não subsistindo, nesta fase, qualquer recurso pendente de apreciação;

CONSIDERANDO, por fim, a regularidade dos atos praticados no curso do procedimento e a observância das disposições estabelecidas no instrumento convocatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Chamada Pública nº 06/2026 – Processo nº 1.397/2026, acolhendo integralmente o Laudo de Julgamento elaborado pela Comissão de Análise dos Documentos, com a seguinte classificação:

LOTE Nº 01 – ÁREA A1-B2

COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.441.389/0001-12**, classificada com **66 (sessenta e seis) pontos**.

LOTE Nº 02 – ÁREA A1-EA2

WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **38.229.045/0001-05**, classificada com **93 (noventa e três) pontos**.

LOTE Nº 03 – ÁREA A1-E2B

DESERTO, em razão da ausência de propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

789
P**LOTE Nº 04 – ÁREA A1-E2C****MAXIME MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.917.707/0003-30**, classificada com **61 (sessenta e um) pontos**.

A presente homologação ratifica o resultado final do procedimento, reconhecendo como classificadas as empresas acima indicadas, nos respectivos lotes, para os fins previstos no Edital da Chamada Pública nº 06/2026.

Fica expressamente consignado que a presente homologação não constitui, por si só, ato de doação, não transfere a propriedade dos imóveis e não gera, isoladamente, título de propriedade ou direito real sobre as áreas objeto do procedimento.

A efetivação da doação das respectivas áreas ficará condicionada à prévia autorização legislativa específica, bem como ao cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, à formalização do instrumento jurídico próprio e à observância das condições, encargos e obrigações previstos no Edital da Chamada Pública nº 06/2026.

Após a presente homologação, encaminhem-se os autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias ao prosseguimento do procedimento, inclusive para elaboração das medidas administrativas pertinentes à submissão da matéria ao Poder Legislativo, visando à obtenção da necessária autorização legislativa para a efetivação das doações, quando cabível.

Somente após o atendimento de todas as exigências legais, inclusive a autorização legislativa, poderão ser adotadas as providências destinadas à formalização das respectivas doações e à transferência da propriedade, observadas as condições e os encargos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

Publique-se. Cumpra-se.

Tremembé, 31 de agosto de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**Prefeito Municipal**

EXPEDIENTE

SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (12) 3607.1050
E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (12) 3674.3660
E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

Telefone: PABX ramal 1005
E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Telefone: (12) 3674.2112
E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Telefone: (12) 3674.1048
E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145
E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: PABX ramal 1009
E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TELEFONE: (12) 3631.3104
E-mail: desenvolvimentoeconomico@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Telefone: (12) 3674.4391
E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Telefone: (12) 3672-2846
E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Telefone: (12) 3607.1014
E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO DE SEGURANÇA

Telefone: (12) 3672-5481
E-mail: marcus.querido@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Telefone: (12) 3674.4416
E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Telefone: (12) 3607-1011
E-mail: meire.saj@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Telefone: (12) 3607-1025
E-mail: comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL

Telefone: (12) 3674-4416
E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Tremembé

CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro
Telefone: (12) 3607-1000
Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé

CNPJ 51.639.391/0001-20
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br



Diário Oficial Eletrônico TREMOMBÉ